

LEI Nº. 2.201/2006, de 12 de dezembro de 2006 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007

12/12/2006 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2.º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total em R\$ 10.429.907,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e sete reais).

Art. 3.º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	4.210.340,00	4.811.857,00	9.022.197,00
Receita Tributária	345.200,00	220.800,00	566.000,00
Receita de Contribuições	50.000,00	614.700,00	664.700,00
Receita Patrimonial	1.000,00	286.300,00	287.300,00
Receita de Serviços	113.000,00	37.000,00	150.000,00
Transferências Correntes	3.231.640,00	4.196.942,00	7.428.582,00
Outras Receitas Correntes	469.500,00	228.000,00	697.500,00
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	771.885,00	771.885,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.407.710,00	1.407.710,00
- Transferências de Capital	0,00	1.391.310,00	1.391.310,00
- Outras Receitas de Capital	0,00	16.400,00	16.400,00
TOTAL	4.210.340,00	6.219.567,00	10.429.907,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4.º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$10.429.907,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e sete reais).

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 7.470.410,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta mil e quatrocentos e dez reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.959.497,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

Art. 5.º A despesa total fixada, por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
------------------	--------------------	------------------------	-------

DESPESAS CORRENTES	3.649.640,00	4.480.757,00	8.130.397,00
- Pessoal e Encargos Sociais	2.016.990,00	1.876.235,00	3.893.225,00
- Juros e Encargos da Dívida	23.000,00	0,00	23.000,00
- Outras Despesas Correntes	1.609.650,00	2.604.522,00	4.214.172,00
DESPESAS DE CAPITAL	412.200,00	1.414.110,00	1.826.310,00
- Investimentos	300.200,00	1.374.110,00	1.674.310,00
- Inversões Financeiras	0,00	40.000,00	40.000,00
- Amortização da Dívida	112.000,00	0,00	112.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	148.500,00	324.700,00	473.200,00
TOTAL	4.210.340,00	6.219.567,00	10.429.907,00

Art. 6º – Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.190/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2007, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho nas unidades orçamentárias e do detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Crédito Suplementares

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I — anulação parcial ou total de dotações;

II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III — excesso de arrecadação.

Art. 8.º O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9.º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito ficam limitados aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I do art. 2º da Lei Municipal nº 2.190/2006 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani das Missões, aos 12 de dezembro
de 2006.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário Municipal da Administração